

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL 00002/2025

Disponibilização: 30/06/2025 às 10h09m

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO CEARÁ

Edital Nº 02/2025

Disciplina o sorteio da ordem de serventias a serem instaladas - 3º Ofício de Eusébio e 4º Ofício de Caucaia -, conforme item 2.3 do Anexo da Resolução CNJ nº81/2009, e o sorteio de serventias destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e candidatos com deficiência, ambos a serem realizados em Audiência Pública, conforme edital nº 01/2025 (DJEA 28/05/2025).

A **Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 236, caput e §3º, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, cujo ingresso depende de concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO a Portaria 925/2024/GABPRESI que instituiu a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a previsão do art. 53, inciso XV da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que na sessão do Tribunal de Justiça (Tribunal Pleno) nº 06, realizada em 25 de abril de 2024, foi autorizada a deflagração de concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Lei 8.935/94, que dispõe sobre serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 80/2009, que declarou a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 81/2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o edital Nº 01/2025 que dispõe as normas editalícias do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará

RESOLVE:

Tornar sem efeito os editais 02/2025 e 03/2025, publicados no DJEA de 26/06/2025 e divulgar o que se segue:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital tem por objeto regulamentar os procedimentos referentes à realização de dois sorteios referentes ao concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado do Ceará, a saber:

- I – o primeiro sorteio para definição da ordem de duas serventias a serem instaladas, ainda não classificadas por modalidade de ingresso, na lista geral de serventias ofertadas;
- II – o segundo sorteio para destinação de serventias reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e candidatos com deficiência, conforme previsão editalícia.

Parágrafo único. O presente edital observa as disposições da Resolução CNJ nº 80/2009, da Resolução CNJ nº 81/2009, do Provimento nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II - DAS SERVENTIAS OFERTADAS

Art. 2º São ofertadas, neste certame, 44 serventias extrajudiciais, constantes no anexo único deste edital, assim distribuídas por modalidade de ingresso:

I – 29 serventias por provimento;

II – 15 serventias por remoção.

Art. 3º As serventias ofertadas foram classificadas em classes I, II e III, pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Provimento nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, considerando o faturamento do 2º semestre de 2024.

§1º Após a aplicação dos critérios classificatórios, duas serventias – o 3º Ofício de Eusébio e o 4º Ofício de Caucaia – não possuíam classificação prévia, por se tratar de delegações a serem instaladas.

§2º As serventias mencionadas no parágrafo anterior foram classificadas como de classe III.

CAPÍTULO III - DO PRIMEIRO SORTEIO: DEFINIÇÃO DA ORDEM DE LISTAGEM DAS SERVENTIAS A SEREM INSTALADAS

Art. 4º O primeiro sorteio terá por objeto a definição da ordem de inclusão das duas serventias mencionadas no art. 3º, §1º, para fins de composição final da lista de serventias disponíveis.

§1º O sorteio será realizado de forma pública, por meio de seleção aleatória em urna, garantida a transparência e a lisura dos resultados.

§2º A serventia sorteada em primeiro lugar será incluída na lista como vaga para provimento;

§3º A serventia sorteada em segundo lugar será incluída na lista como vaga para remoção.

CAPÍTULO IV - DO SEGUNDO SORTEIO: DESTINAÇÃO DAS VAGAS PARA COTAS

Art. 5º Em atendimento às disposições da legislação vigente sobre ações afirmativas, será realizado segundo sorteio com o objetivo de destinar vagas para os seguintes grupos:

I – Candidatos negros (pretos e pardos), nos termos do item 5.2.1.1 do edital 01/2025;

II – Candidatos com deficiência, nos termos do item 5.1.1.1 do edital 01/2025.

Art. 6º A distribuição de cotas observará os seguintes percentuais:

I – 20% (vinte por cento) das serventias serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);

II – 5% (cinco por cento) das serventias serão reservadas a candidatos com deficiência.

§1º A aplicação dos percentuais ocorrerá em cada uma das modalidades de ingresso, ou seja:

a) Provimento;

b) Remoção.

§2º Em cada uma das modalidades, os percentuais serão aplicados por classe (I, II e III), conforme a classificação das serventias.

§3º Nos casos em que a aplicação dos percentuais resulte em número fracionado, será adotado o critério do arredondamento aritmético, conforme jurisprudência consolidada.

Art. 7º O sorteio das vagas destinadas às cotas observará os seguintes procedimentos:

I – Realização em ambiente público, com registro audiovisual;

II – Utilização de urna para sorteio randômico;

III – Lavratura de ata circunstanciada, com a presença de membros da comissão, composta por desembargador e juízes do Tribunal, e por representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e titulares de cartórios.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os resultados dos sorteios serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico e no site oficial da organizadora do concurso, com a devida identificação das serventias vinculadas a cada categoria de ingresso e reserva de cotas.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo I

CÓDIGO TJCE	CÓDIGO CNS	COMARCA	SERVENTIA	RESPONSÁVEL	STATUS	DATA DA VACÂNCIA	DATA DE INSTALAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	ARRECADAÇÃO JUSTIÇA ABERTA	CLASSE	MODALIDADE DE INGRESSO*
145003	01.661-8	SALITRE	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	DANIELI DE ABREU MACHADO	Vaga	17/05/2001	13/07/1939	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 166.426,00	CLASSE 2	PROVIMENTO
180002	02.074-3	PARAMOTI	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	SAMUEL BOYADJIAN	Vaga	24/11/2011	14/12/1927	Art. 128, § 2º, II, a) da Lei 18.785/2024	R\$ 202.414,82	CLASSE 2	PROVIMENTO
062011	01.941-4	BEBERIBE	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL*	MARCOS LEITE MARCOLINO	Vaga*	01/12/2017	20/11/1908	Art. 128, § 2º, II, a) da Lei 18.785/2024	R\$ 402.720,84	CLASSE 2	REMOÇÃO
146002	01.655-0	GRANJEIRO	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	JOSE OLIVEIRA COSTA	Vaga	22/01/2018	11/10/1922	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 59.013,01	CLASSE 1	PROVIMENTO
116002	01.964-6	PORANGA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	FERNANDO ANTONIO FONTENELE	Vaga	14/06/2018	15/03/1908	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 133.542,07	CLASSE 2	PROVIMENTO
069011	01.932-3	GUARACIABA DO NORTE	1º OFÍCIO	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO TAVARES	Vaga	10/12/2018	17/11/1888	Art. 128, § 2º, II, a) da Lei 18.785/2024	R\$ 197.077,70	CLASSE 2	REMOÇÃO
094012	01.949-7	TRAIRI	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	THAIS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO	Vaga	21/10/2019	21/07/1984	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 1.246.507,32	CLASSE 3	PROVIMENTO
123002	02.011-5	PORTEIRAS	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	MARIA BRASIL SAMPAIO	Vaga	08/11/2019	03/05/1974	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 203.917,14	CLASSE 2	PROVIMENTO
099002	01.936-4	CARNAUBAL	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL	Vaga	20/02/2020	28/04/1922	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 330.909,39	CLASSE 2	REMOÇÃO
125002	01.671-7	MERUOCA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	AMÉLIA GUIMARÃES DE CARVALHO	Vaga	20/02/2020	19/09/1924	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 233.533,79	CLASSE 2	PROVIMENTO
136002	02.055-2	MIRAIMA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	SHIRLEY JACQUELINE ARAÚJO SANTANA	Vaga	03/03/2020	16/03/1913	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 275.319,73	CLASSE 2	PROVIMENTO
137002	01.664-2	SAO JOAO DO JAGUARIBE	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	RAFAEL PAIVA LINS	Vaga	04/03/2020	01/10/1917	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 54.186,99	CLASSE 1	REMOÇÃO
027012	01.925-7	SENADOR POMPEU	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	MELINA BASTOS ROCHA ARAUJO	Vaga	04/03/2020	02/04/1907	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 319.087,20	CLASSE 2	PROVIMENTO

174002	01.586-7	ARNEIROZ	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS***	STÊNIO ARRAIS ALBUQUERQUE	Vaga	09/03/2020	27/01/1889	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 68.530,41	CLASSE 1	PROVIMENTO
098002	02.034-7	CARIDADE	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	JANAÍNA MENDES BARROS DE LIMA	Vaga	10/03/2020	25/08/1903	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 117.515,06	CLASSE 2	REMOÇÃO
029012	02.093-3	TAUA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	ARIANE ALMEIDA CRO	Vaga	17/03/2020	07/08/1937	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 784.231,85	CLASSE 3	PROVIMENTO
151002	01.749-1	GENERAL SAMPAIO	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS***	MARCOS AURÉLIO BARBOSA LIMA	Vaga	15/05/2020	13/01/1936	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 48.933,09	CLASSE 1	PROVIMENTO
161002	01.794-7	SOBRAL	CARTORIO 4º OFÍCIO REG. CIVIL	ANDERSON CALEBE DINIZ TEODORO	Vaga	03/06/2020	25/11/1994	Art. 128, § 2º, V, e) da Lei 18.785/2024	R\$ 281.629,10	CLASSE 2	REMOÇÃO
028014	01.568-5	BOA VIAGEM	CARTÓRIO DE 2ª OFÍCIO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DE BOA VIAGEM	RITA DE CÁSSIA BEZERRA DA SILVA	Vaga	09/06/2020	05/03/1947	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 589.644,87	CLASSE 3	PROVIMENTO
037012	01.587-5	CATUNDA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	MARIA CECILIA PINHEIRO NOGUEIRA	Vaga	14/07/2020	18/05/1935	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 154.853,48	CLASSE 2	PROVIMENTO
171002	01.938-0	BOA VIAGEM	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA SILVA	Vaga	18/02/2021	17/11/1888	Art. 128, § 2º, II, a) da Lei 18.785/2024	R\$ 221.750,28	CLASSE 2	REMOÇÃO
037011	01.584-2	UMARI	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	THIAGO DALFOVO	Vaga	02/03/2021	03/06/1934	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 144.262,67	CLASSE 2	PROVIMENTO
062012	01.939-8	BEBERIBE	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	DÉBORA TOME DE SOUSA	Vaga	22/03/2021	05/10/1962	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 1.067.714,85	CLASSE 3	PROVIMENTO
020012	01.569-3	MORADA NOVA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	GERMANNA GABRIELLA AMORIM FERREIRA	Vaga	04/07/2021	03/07/1923	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 1.042.212,05	CLASSE 3	REMOÇÃO
028030	01.574-3	SOBRAL	CARTORIO 5º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO	Vaga	08/08/2021	12/08/1998	Art. 128, § 2º, V, c) da Lei 18.785/2024	R\$ 1.718.157,00	CLASSE 3	PROVIMENTO
007012	02.065-1	CAUCAIA	OFÍCIO PRIV. REGISTRO DE IMÓVEIS	ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR	Vaga	16/08/2021	06/03/1997	Art. 128, § 2º, V, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 8.780.710,61	CLASSE 3	PROVIMENTO
010012	01.601-4	GRANJA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	PRISCILA SILVA ARAGÃO	Vaga	03/11/2021	16/02/1916	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 371.168,73	CLASSE 2	REMOÇÃO
139002	01.805-1	ARARENDA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	LORENA TABACHI AMADO	Vaga	05/04/2022	01/05/1939	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 115.065,05	CLASSE 2	PROVIMENTO
095012	01.590-9	UBAJARA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	EDUARDO SOARES LINS DE CARVALHO	Vaga	06/04/2022	28/10/1939	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 435.496,81	CLASSE 2	PROVIMENTO
111002	02.030-5	ITAREMA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	KARINA NUBIA DE OLIVEIRA SANTANA	Vaga	01/05/2022	03/02/1931	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 589.748,11	CLASSE 3	REMOÇÃO
018012	02.047-9	LIMOEIRO DO NORTE	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	BEATRIZ OQUENDO PONTES	Vaga	07/05/2022	12/02/1913	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 827.246,96	CLASSE 3	PROVIMENTO

000303	02.041-2	FORTALEZA	CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES	Vaga	20/04/2023	17/01/1914	Notas; Reg. Tít. Doc. e Civis das Pessoas Jurídicas	R\$ 4.068.612,56	CLASSE 3	PROVIMENTO
000306	01.576-8	FORTALEZA	CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS	JANE KEITYLA DE OLIVEIRA SOUZA	Vaga	19/02/2024	07/02/1973	Notas; Reg. Tít. Doc. e Civis das Pessoas Jurídicas	R\$ 785.497,75	CLASSE 3	REMOÇÃO
001012	01.963-8	ACOPIARA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	ANTONIA BRUNA PINHEIRO VIEIRA	Vaga	21/03/2024	26/04/1958	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 517.892,03	CLASSE 3	PROVIMENTO
104002	01.957-0	FORTIM	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	JOSÉ VALDECI APOLINÁRIO	Vaga	07/04/2024	19/07/1946	Art. 128, § 2º, II, a) da Lei 18.785/2024	R\$ 114.595,34	CLASSE 2	PROVIMENTO
076011	01.758-2	JARDIM	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	MARCELINO MACIEL TORRES	Vaga	31/05/2024	04/09/1890	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 274.607,61	CLASSE 2	REMOÇÃO
014012	01.635-2	ITAJAJÉ	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	CARLOS HENRIQUE MOTA SOUSA	Vaga	03/09/2024	06/10/1899	Art. 128, § 2º, II, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 557.002,98	CLASSE 3	PROVIMENTO
024011	01.997-6	RUSSAS	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	HELENA JÁCEA CRISPINO LEITE BORGES	Vaga	01/02/2025	14/01/1889	Art. 128, § 2º, III, a) da Lei 18.785/2024	R\$ 342.391,77	CLASSE 2	PROVIMENTO
173002	01.669-1	ALCANTARAS	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	LÚCIA FREIRE GOMES CAVALCANTE	Vaga	27/03/2025	06/01/1931	Art. 128, § 2º, I da Lei 18.785/2024	R\$ 38.289,37	CLASSE 1	REMOÇÃO
014011	02.024-8	ITAJAJÉ	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL***	CLÁUDIA REGINA NOGUEIRA	Vaga	06/04/2025	01/01/1889	Art. 128, § 2º, II, a) da Lei 18.785/2024	R\$ 185.518,76	CLASSE 2	PROVIMENTO
005013	01.722-8	CANINDE	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	EDUARDO MATHEUS PINTO DE OLIVEIRA	Vaga	22/04/2025	10/11/1920	Art. 128, § 2º, III, b) da Lei 18.785/2024	R\$ 396.346,43	CLASSE 2	PROVIMENTO
107002	01.962-0	HORIZONTE	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	VITÓRIA JOSEFA CARNEIRO LOPES	Vaga	01/05/2025	15/09/1940	Art. 128, § 2º, II, a) da Lei 18.785/2024	R\$ 638.655,49	CLASSE 3	REMOÇÃO
		EUSÉBIO	3º OFÍCIO**	(A SER INSTALADA)	Vaga	-		Art. 128, § 2º, III, c) da Lei 18.785/2024		CLASSE 3	a definir
		CAUCAIA	4º OFÍCIO**	(A SER INSTALADA)	Vaga	-		Art. 128, § 2º, V, d) da Lei 18.785/2024		CLASSE 3	a definir

Dados extraídos em 7/5/2025.

* O Cartório 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Beberibe/CE é pretendido por candidato do concurso público regido pelo Edital n.º 001/2018, beneficiado por decisão proferida nos autos do processo n.º 0625380-70.2019.8.06.0000, que trata de Mandado de Segurança. Caso a Presidência defira o pleito discutido nos autos do processo n.º 8524449-44.2024.8.06.0000, o Cartório 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Beberibe deverá ser excluído da relação de serventias extrajudiciais vagas disponíveis para o concurso.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/140562> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.